

saneamento, em conformidade com o disposto na legislação específica, a serem aplicadas pelos órgãos competentes.

Parágrafo único - Poderá o órgão ambiental estadual aplicar sanções e penalidades previstas na legislação estadual, em especial as relacionadas ao descarte irregular de resíduos e à contaminação do ambiente.

Artigo 12 - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 13 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de outubro de 2023  
**TARCÍSIO DE FREITAS**  
*Natália Resende*  
 Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística  
*Gilberto Kassab*  
 Secretário de Governo e Relações Institucionais  
*Arthur Luis Pinho de Lima*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, em 17 de outubro de 2023.

**LEI Nº 17.807, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

(Projeto de lei nº 629/2023, do Deputado Carlão Pignatari - PSDB)

*Declara de utilidade pública a Associação Futebol Nota 10, com sede em Santa Rita do Passa Quatro*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Futebol Nota 10, com sede em Santa Rita do Passa Quatro.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 17 de outubro de 2023

**TARCÍSIO DE FREITAS**  
*Fábio Prieto*  
 Secretário da Justiça e Cidadania  
*Gilberto Kassab*  
 Secretário de Governo e Relações Institucionais  
*Arthur Luis Pinho de Lima*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, em 17 de outubro de 2023.

**LEI Nº 17.808, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

(Projeto de lei nº 957/2023, da Deputada Márcia Lia - PT)

*Declara de utilidade pública a Associação de Árbitros de Dobrada e Região – AADR, com sede naquele Município*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação de Árbitros de Dobrada e Região – AADR, com sede naquele Município.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 17 de outubro de 2023

**TARCÍSIO DE FREITAS**  
*Fábio Prieto*  
 Secretário da Justiça e Cidadania  
*Gilberto Kassab*  
 Secretário de Governo e Relações Institucionais  
*Arthur Luis Pinho de Lima*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, em 17 de outubro de 2023.

**LEI Nº 17.809, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

(Projeto de lei nº 965/2023, do Deputado Mauro Bragato - PSDB)

*Declara de utilidade pública a Associação para Formação de Empresários Rurais da Colônia Riograndense – AFERCOR, com sede em Maracá*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação para Formação de Empresários Rurais da Colônia Riograndense – AFERCOR, com sede em Maracá.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 17 de outubro de 2023

**TARCÍSIO DE FREITAS**  
*Fábio Prieto*  
 Secretário da Justiça e Cidadania  
*Gilberto Kassab*  
 Secretário de Governo e Relações Institucionais  
*Arthur Luis Pinho de Lima*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, em 17 de outubro de 2023.

**LEI Nº 17.810, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

(Projeto de lei nº 1006/2023, do Deputado Caio França - PSB)

*Declara de utilidade pública a Associação Solidária Cristo o Libertador, com sede em Guarulhos*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Solidária Cristo o Libertador, com sede em Guarulhos.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 17 de outubro de 2023

**TARCÍSIO DE FREITAS**  
*Fábio Prieto*  
 Secretário da Justiça e Cidadania  
*Gilberto Kassab*  
 Secretário de Governo e Relações Institucionais  
*Arthur Luis Pinho de Lima*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, em 17 de outubro de 2023.

**LEI Nº 17.811, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

(Projeto de lei nº 1012/2023, da Deputada Delegada Graciela - PL)

*Declara de utilidade pública a Associação Educacional e Cultural Amigos Solidários, com sede em Franca*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Educacional Cultural Amigos Solidários, com sede em Franca.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 17 de outubro de 2023

**TARCÍSIO DE FREITAS**  
*Fábio Prieto*  
 Secretário da Justiça e Cidadania  
*Gilberto Kassab*  
 Secretário de Governo e Relações Institucionais  
*Arthur Luis Pinho de Lima*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, em 17 de outubro de 2023.

**Decretos**

**DECRETO Nº 68.025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Companhia Paulista de Trens Metropolitanos-CPTM, visando ao atendimento de Despesas Correntes.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.555, de 20 de julho de 2022, e na Lei nº 17.614, de 26 de dezembro de 2022,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 27.803.049,00 (vinte e sete milhões, oitocentos e três mil, quarenta e nove reais), suplementar ao orçamento da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos-CPTM, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 67.447, de 13 de janeiro de 2023, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26 de setembro de 2023. Palácio dos Bandeirantes, 17 de outubro de 2023.

**TARCÍSIO DE FREITAS**  
*Arthur Luis Pinho de Lima*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita*  
 Secretário da Fazenda e Planejamento  
*Gilberto Kassab*  
 Secretário de Governo e Relações Institucionais  
 Publicado na Casa Civil, aos 17 de outubro de 2023.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGAO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
37000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPO LITANOS		
37001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETAR IA E SEDE		
3 3 91 93	INDENIZÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001	27.803.049
	TOTAL		27.803.049
	TOTAL G E R A L		27.803.049
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
26.783.3707.9011	RESSARCIMENTO DE GRATUIDADES AOS PASSAGEIROS	15001	27.803.049
	TOTAL		27.803.049
	TOTAL G E R A L		27.803.049
37092	CIA.PAULISTA DE TRENS METROPOLITAN OS-CPTM		
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESS OAL CIVIL	150081	27.803.049
	TOTAL		27.803.049
	TOTAL G E R A L		27.803.049
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
26.783.3707.4627	OPERAÇÃO DA CPTM	150081	27.803.049
	TOTAL		27.803.049
	TOTAL G E R A L		27.803.049

TABELA 2	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGAO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR
38000	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA		
38003	COORD.UNIDADES PRISIONAIS RG METRO POLITANA SP		
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESS OAL CIVIL	15001	27.803.049
	TOTAL		27.803.049
	TOTAL G E R A L		27.803.049
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
14.421.3813.6139	GESTÃO HUMANA E SEGURA DA CUSTÓDIA	15001	27.803.049
	TOTAL		27.803.049
	TOTAL G E R A L		27.803.049

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGAO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR
37000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS		
	TOTAL		27.803.049
	SETEMBRO		8.703.512
	OUTUBRO		19.099.537
	TOTAL G E R A L		27.803.049
37092	CIA.PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM		
	TOTAL		27.803.049
	SETEMBRO		8.703.512
	OUTUBRO		19.099.537
	TOTAL G E R A L		27.803.049

TABELA 3	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGAO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR
38000	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA		
	TOTAL		27.803.049
	SETEMBRO		27.803.049
	TOTAL G E R A L		27.803.049

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
RECURSOS DO RECURSOS TESOUREIROS	VALOR TOTAL	VINCULADOS	
LEI ART PAR INC ITEM			
17555 13 * * *	27.803.049	27.803.049	0
TOTAL GERAL	27.803.049	27.803.049	0

**Casa Civil**

**FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO**

**CHEFIA DE GABINETE**

**Despacho do Chefe de Gabinete do FUSSP, de 17/10/2023**

Nº do Processo: 001.00008183/2023-88, antigo SEGOV-PRC-2022/01997

Interessado: Prefeitura do Município de Riolândia e Fundo Social de São Paulo

À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação da ATG de fls. 9907496, fica rescindido o Convênio FUSSP n.º 2022.054278-2 celebrado em 22 de junho de 2022, entre o Estado de São Paulo, por intermédio do então Fundo Social de São Paulo e o Município de Riolândia, tendo por objeto a transferência de recursos materiais e financeiros destinados à implantação do Programa Escola de Qualificação Profissional. A rescisão aqui declarada tem fundamento no caput da Cláusula Oitava do ajuste, por descumprimento da obrigação estabelecida na alínea "b" do inciso II de sua Cláusula Terceira e Cláusula Quinta.

**Despacho do Chefe de Gabinete do FUSSP, de 17/10/2023**

Nº do Processo: 001.00002467/2023-61, antigo SEGOV-PRC-2022/01703

Interessado: Prefeitura do Município de Monções e Fundo Social de São Paulo

À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação da ATG de fls. 9925135, fica rescindido o Convênio FUSSP n.º 2022.045418-9 celebrado em 06 de junho de 2022, entre o Estado de São Paulo, por intermédio do então Fundo Social de São Paulo e o Município de Monções, tendo por objeto a transferência de recursos materiais e financeiros destinados à implantação do Programa Escola de Qualificação Profissional. A rescisão aqui declarada tem fundamento no caput da Cláusula Oitava do ajuste, por descumprimento da obrigação estabelecida na alínea "b" do inciso II de sua Cláusula Terceira e Cláusula Quinta.

**Despacho do Chefe de Gabinete do FUSSP, de 17 de outubro de 2023.**

Nº do Processo: 001.00010962/2023-43, antigo SEGOV-PRC-2021/02855

Interessado: Prefeitura do Município de Itupeva e Fundo Social de São Paulo

À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação da ATG de fls. 9936510, fica rescindido o Convênio FUSSP n.º 18/2021 celebrado em 17 de dezembro de 2021, entre o Estado de São Paulo, por intermédio do então Fundo Social de São Paulo e o Município de Itupeva, tendo por objeto a transferência de recursos materiais e financeiros destinados à implantação do Programa Escola de Qualificação Profissional. A rescisão aqui declarada tem fundamento no caput da Cláusula Oitava do ajuste, por descumprimento da obrigação estabelecida na alínea "b" do inciso II de sua Cláusula Terceira e Cláusula Quinta.

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

Processo SEI: n.º 001.00011339/2023-16

Convênio FUSSP: n.º 2023.129539-4

Participes: O Estado de São Paulo, por intremédio do Fundo Social de São Paulo – FUSSP e o Município de Piacatu.

Do Objeto: Constitui objeto deste convênio a realização de cursos no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional, mediante transferência de recursos materiais e financeiros, de acordo com o Plano de Trabalho constante no documento nº 7700256do Processo SEI nº 001.00011339/2023-16, que integra o presente instrumento como Anexo.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho, a que se refere o "caput" desta cláusula, poderá ser modificado, para melhor adequação técnica ou financeira, mediante prévia autorização do Presidente do FUSSP, fundada em manifestação justificada do CONVENIENTE e pronunciamento do setor técnico do FUSSP, desde que não implique alteração do objeto do convênio ou transferência de novos recursos estaduais.

Do Valor e dos Recursos Financeiros: O valor do presente convênio é estimado em R\$5.358,23 (cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos), de responsabilidade do FUSSP, na forma detalhada na Cláusula Quarta.

Parágrafo único - Os recursos financeiros a cargo do FUSSP onerarão a classificação funcional programática 08128510253310000 no elemento econômico da dotação orçamentária.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento.

Data de Assinatura: 17 de outubro de 2023.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**  
 Procedimento de Manifestação de Interesse FUSSP nº 01/2021

Processo SEI nº 001.000011648/2023-88 (SEGOV-PRC-2021/00544)

Doador (a): AVON COSMÉTICOS LTDA.

Donatário: O Estado de São Paulo, por meio do Fundo Social de São Paulo – FUSSP.

Cláusula Primeira - Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a doação de 324.725 itens, dentre eles maletas de maquiagem, fritadeiras sem óleo, canecas dupla coração, fornos elétricos 220V, ultra sleek creme tratamento, coloração permanente e semipermanente, bolsinhas infantis, colônias, dentre outros

Parágrafo Primeiro – Os bens móveis serão doados nas condições em que se encontram, sem encargos ou condições de qualquer natureza, para o fim único e exclusivo de apoiar as iniciativas do Donatário, responsável pelo apoio à pessoas em vulnerabilidade social, possibilitando que os itens sejam utilizados tanto em casos de calamidade pública e emergências, bem como em eventos realizados pelo Donatário para pautas específicas.

Parágrafo Segundo – O objeto da doação possui os valores unitários previstos acima, e o valor total de R\$ 2.961.255,18 (dois milhões, novecentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos), valor esse a ele atribuído pelo(a) DOADOR(A), conforme proposta de doação constante dos autos do Processo SEI nº 001.00011648/2023-88.

Cláusula Terceira – Doação e Transferência – O DONATÁRIO, em face da autorização exarada pelo Sr. José Toledo Marques Neto nos autos do Processo SEI nº 001.00011648/2023-88, aceita os bens referidos na Cláusula Primeira, que passam a incorporar seu patrimônio, tendo sua titularidade, posse e uso transferidos de imediato.

Parágrafo Primeiro – O (A) DOADOR(A) se compromete a garantir a integridade dos bens doados até seu destino final, bem como a arcar com todas as despesas necessárias ao transporte dos bens ao local e no prazo indicados pelo DONATÁRIO, inclusive a arcar com os encargos fiscais e tributários que eventualmente incidam sobre os bens.

Parágrafo Segundo – Os bens deverão ser entregues na Av. Torres de Oliveira, n 368, cep: 05347-020, Jaguaré, São Paulo/SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da assinatura do presente termo de doação.

Parágrafo Terceiro – O prazo fixado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada do(a) DOADOR(A) e aceita pelo DONATÁRIO

Cláusula Quarta – Vigência - O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 29 de setembro de 2023.

**CASA MILITAR**

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL**

**CASA MILITAR**  
 Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil  
 Transferência de equipamentos para ações de Proteção e Defesa Civil:

De acordo com o disposto no Decreto n 64.849/20 e Resolução CMIL nº 025/610/23 – CEPDEC publique-se a assinatura dos convênios cujo objeto é a transferência de equipamentos destinados à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

ou órgão congênere, a fim de serem utilizados na gestão de risco de desastre no município, fonte de recurso EMENDA IMPOSITIVA, com repasse dos valores integrais pela Casa Militar

por meio da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, conforme segue:

PROCESSO: CM-PRC-2023-00110-DM

PARTÍCIPES: Casa Militar do Gabinete do Governador, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, e o Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA.

OBJETO DO CONVÊNIO: transferência de equipamentos para ações de proteção e defesa civil

VALOR: R\$ 297.299,34 (duzentos e noventa e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).

RECURSOS: originários de Emenda Impositiva e irão onerar o elemento econômico – 449052 – equipamentos e material permanente, PTRES 510310 – Ações decorrentes de emendas exceto saúde, do orçamento da Casa Militar.

PRAZO: O prazo para a execução é de 10 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**Divisão de Convênios**

**CASA MILITAR**

Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil  
 Despacho do Coordenador de 17 de outubro de 2023.

Transferência de recursos financeiros como segue abaixo:

Processo nº C MIL 598.854/2023- Município de São Sebastião

– Termo de Convênio n.º CMIL-055/630/2023 – Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros destinados à contenção de talude com retaludamento e muro atirantado na Rua Olímpio Faustino, no Bairro Camburi. O valor do presente convênio é de R\$ 3.706.824,16 (três milhões, setecentos e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos), cabendo à COORDENADORIA a transferência da quantia de R\$ 3.706.824,16 (três milhões, setecentos e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos), que onerará o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar.

O presente convênio vigorará até 14 de abril de 2024, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo de aditamento.

**Gestão e Governo Digital**

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**

**UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS**

**DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO**

**DESPACHO DO DIRETOR DO DPME PODER JUDICIÁRIO**

DIANA CARVALHO BATISTA DA SILVA - 414850993 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 03/10/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO da Secretaria de TRIBUNAL DE JUSTICA observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

GABRIELA WINCKLER MAZINI - 549442947 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 03/10/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO da Secretaria de TRIBUNAL DE JUSTICA observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

JONATHAN R FERREIRA DE MIR